

CONTRATO

“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BRITA N.º 1, BRITA N.º 2, PÓ DE PEDRA E PEDRA DE ENROCAMENTO ATÉ AO VALOR DE 74.500 €”

Entre:

Primeiro Contraente: **GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**, adiante designada por **Giatul, E.M., S.A.** com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra, Pessoa Coletiva nº 506874915, com o Capital Social de €900.000 (novecentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o nº 506874915, representada neste ato por Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] com domicílio profissional na [REDACTED] – [REDACTED] Hugo Manuel Moreira Luís, portador do Bilhete de Identidade nº [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED] – [REDACTED] e Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] com domicílio profissional na [REDACTED] – [REDACTED] os quais outorgam na qualidade, respetivamente de Presidente do Conselho de Administração e Administradores.

E

Segundo Contraente: **SUPERBRITAS – Sociedade de Basalto e Calcário, Lda.**, Pessoa Coletiva número 500150150, com sede em [REDACTED] registada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer sob o número 500150150, representada no ato pelo Sr. José António da Silva Alves Inácio, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] com residência na [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal;

Celebram o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – a) O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo segundo contraente de Brita n.º 1; Brita n.º 2, Pó de Pedra e Pedra de Enrocamento, (tudo calcário), até ao valor de 74.500,00 €, com os seguintes preços unitários: brita n.º 1 – 9,70 € c/ transporte e 5,50 € s/transporte, brita n.º 2 – 9,70 € c/ transporte e 5,50 € s/transporte, pó de pedra – 9,20 € c/ transporte e 5,00 € s/transporte e pedra de enrocamento – 9,70 € c/ transporte e 5,50 € s/transporte, para o primeiro contraente, na sequência de Consulta Prévia; **b)** Os inertes serão entregues, conforme a necessidade da **GIATUL, E.M., S.A.**, no prazo de 2 dias, a contar da entrega da correspondente requisição.

CLÁUSULA 2ª – a) O encargo do presente contrato é de setenta e quatro mil e quinhentos euros (74.500,00 €), acrescido de I.V.A.

CLÁUSULA 3ª – O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro contraente;

CLÁUSULA 4ª – **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento de Consulta Prévia, relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho do Conselho de Administração, em sete de janeiro de dois mil e vinte e um; **c)** O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião realizada em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, sendo a minuta relativa ao presente contrato aprovada nesta data;

CLÁUSULA 5ª – Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente;

CLÁUSULA 6ª – Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a Proposta;

CLÁUSULA 7ª – Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro e diplomas complementares;

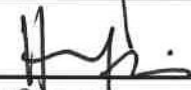
CLÁUSULA 8ª – Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro;

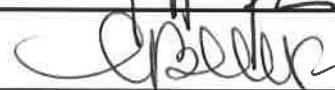
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Mafra, 1 de fevereiro de 2021

O primeiro Contraente







O segundo Contraente

Superbritas
Sociedade de Basalto e Calcário, Lda.
O Gerente

